

DIREITO A MORTE REFLEXÕES JURÍDICAS SOBRE A EUTANÁSIA

Laís Fernanda da Silva Paixão – Centro Universitário Una
laisfernandapaixa@gmail.com; Natália Cardoso Marra (Dr)

RESUMO

O direito à morte, especialmente no contexto da eutanásia, levanta questões sobre a autonomia do indivíduo e a dignidade humana, desafiando as concepções tradicionais de vida e morte. No Brasil, a eutanásia é considerada crime, mas discussões contemporâneas têm destacado a necessidade de uma abordagem mais compassiva e respeitosa em relação ao sofrimento de pacientes em estágios terminais de doenças incuráveis. As reflexões jurídicas nesse âmbito enfatizam a importância de garantir que a decisão sobre o fim da vida seja respeitada, levando em conta a vontade do paciente e os princípios bioéticos. Projetos de lei, como o PLS nº 236 de 2012, visam regulamentar a prática da eutanásia, propondo condições para sua aplicação em contextos específicos. Essa discussão não só desafia a legislação vigente, mas também incentiva a sociedade a reconsiderar os valores que fundamentam o direito à vida e à morte digna, reconhecendo a eutanásia como uma questão de direitos humanos e liberdade individual.

Palavras-chave: eutanásia; direito a morte; dignidade humana

INTRODUÇÃO

A eutanásia é um tema controverso que suscita debates profundos em diversos campos do conhecimento, como ética, o direito, a medicina e a sociologia. É geralmente vista como a indução intencional da morte com o objetivo de interromper o sofrimento de uma pessoa. Em outras palavras, trata-se de antecipar a morte do paciente, em vez de permitir que ocorra de forma natural. A palavra "eutanásia" deriva do grego *eu* (bom) e *thanatos* (morte), significando "boa morte". Etimologicamente, a eutanásia quer dizer morte com dignidade, sem dor e sem luta. É uma forma de interromper a vida de um paciente que não tem chance de recuperação e sente dores (Barroso, 2010, p. 238). Apesar da aparente simplicidade do conceito, a prática envolve dilemas complexos, especialmente no que diz respeito ao direito à vida, autonomia individual e os limites da intervenção médica. O conceito de morte digna

varia conforme as percepções individuais e culturais. Além da eutanásia, existem outras práticas relacionadas ao processo de morte que refletem diferentes abordagens. Entre elas, destacam-se a distanásia e a ortotanásia. A distanásia refere-se à extensão artificial e prolongada da vida, mesmo quando não há chances de recuperação, muitas vezes resultando em maior sofrimento para o paciente. Já a ortotanásia diz respeito ao respeito pelo curso natural da morte, permitindo que ela ocorra sem intervenções médicas desnecessárias, priorizando o conforto e a qualidade de vida do paciente (Felix et al., 2013, p. 3).

A discussão sobre a eutanásia envolve uma análise profunda de princípios fundamentais do Direito, como o princípio da autonomia da vontade, o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade. A autonomia do indivíduo é um princípio essencial nos direitos humanos. Significa que cada pessoa tem o direito de tomar decisões sobre sua própria vida, incluindo o modo como deseja enfrentar o fim dela. No contexto da eutanásia, a autonomia é o fundamento principal para aqueles que defendem a legalização da prática. A dignidade humana é um valor central nas discussões sobre eutanásia. Na Constituição Federal Brasileira, ela é um dos fundamentos do Estado democrático de direito (art. 1º, inciso III). A dignidade é entendida como a garantia de que todos têm o direito a uma vida respeitável, livre de sofrimento desnecessário, e a uma morte digna.

O Brasil, atualmente, não reconhece legalmente a eutanásia, que é considerada crime de homicídio, mesmo quando realizada com o consentimento do paciente. Contudo, o debate sobre o tema é constante. O Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2012 (PLS nº 236/2012), que propõe a reforma do Código Penal, inclui discussões sobre a possibilidade de descriminalizar a prática em casos específicos.

O PLS nº 236/2012 estabelece critérios rigorosos para permitir a eutanásia, como o consentimento explícito do paciente e a avaliação por uma equipe médica multidisciplinar. Apesar disso, o projeto enfrenta resistência significativa, especialmente por setores religiosos e conservadores, que consideram a prática incompatível com valores de proteção à vida.

MÉTODO

O objetivo desta pesquisa é analisar a ideia de que a vida é um direito absoluto e essencial, avaliando a possibilidade de flexibilizá-lo para garantir que outros direitos fundamentais não sejam comprometidos, considerando que não existe uma hierarquia

entre essas garantias individuais. Embora proibida em diversos países e criticada por várias tradições religiosas, a eutanásia é um tema que suscita intensos debates éticos e morais. Apesar de ter sido praticada desde as civilizações mais antigas, a legislação brasileira atual não reconhece esse direito.

Dos procedimentos técnicos, a pesquisa será desenvolvida baseando em pesquisa bibliográfica, enfim, será elaborada através de estudos documentais em artigos, jurisprudência e legislação, com o intuito de obter de modo evidente as informações sobre o tema proposto. O estudo será conduzido com base em uma abordagem qualitativa, devido esse tipo de pesquisa ser realizado de modo descritivo, por intermédio de conhecimento adquirido, e com coletas de dados por meio de fontes secundárias que já discutiram e trataram a temática.

RESULTADOS

O estudo constatou que a legislação brasileira atual não contempla a eutanásia, sendo a prática classificada como homicídio, conforme o Código Penal. Por outro lado, práticas como a ortotanásia foram regulamentadas parcialmente com a Resolução nº 1.805/2006 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que permite a suspensão de tratamentos fúteis e desproporcionais em pacientes terminais. Essa regulamentação evidencia um avanço, mas ainda há lacunas legislativas que impedem uma abordagem ampla sobre o direito à morte digna. A discussão sobre a eutanásia no Brasil está ligada a valores culturais, religiosos e jurídicos. A pesquisa mostrou que, embora a legislação atual não permita a prática, há um movimento crescente em favor de sua regulamentação, impulsionado por debates sobre dignidade e sofrimento.

CONCLUSÃO

Diante exposto é possível concluir que a Eutanásia é um tema que merece mais atenção, as pessoas devem ter suas garantias constitucionais respeitadas, e os princípios que fundamentam nosso ordenamento jurídico permitem essa prática. Assim, a decisão do paciente de optar pela eutanásia também deve ser respeitada, demonstrando consideração pela liberdade de escolha do paciente e pelo Estado Democrático de Direito. O indivíduo tem o direito de viver com dignidade e, da mesma forma, tem o direito de escolher sobre sua morte. Assim como o paciente tem o direito a uma vida digna, ele também deve ter o direito a uma morte digna, sem que isso acarrete responsabilidades a terceiros. A morte é uma fase da vida, um estágio

natural, e, portanto, pode ser considerada um direito da pessoa; na verdade, é o último direito de um ser humano.

REFERENCIAS

BARROSO, Luís Roberto; MARTEL, Letícia de Campos Velho. A morte como ela é: dignidade e autonomia individual no final da vida. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 38, n. 1, p. 235-274, 2010.

MORAES, ALEXANDRE DE. DIREITO CONSTITUCIONAL. 17. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2005

FELIX, Carlos Zirleide *et al.* Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 9, set. 2013.

REGINATO. Diogo Gomes. Projeto de lei n. 236 e a eutanásia. **Estratégia concursos**, 2022. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/projeto-de-lei-n-236/>. Acesso em: 13 abr. 2024.